



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECRETO MUNICIPAL N.º 15/2020

SÚMULA: PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2020.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979/2020 diz em seu art. 3º, §1º, que as medidas de proteção da saúde da coletividade devem ser tomadas embasadas em evidências científicas e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que as orientações oficiais do Ministério da Saúde (Decreto 10.282/2020 e alterações posteriores) e do Estado do Paraná (Decreto Estadual n.º 4.317/2020 e alterações posteriores) determinam manutenção do isolamento social e fechamento de comércios considerados não essenciais.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou Estado de Calamidade Pública no Brasil, no dia 20 de março de 2020 (Decreto Legislativo n.º 06/2020);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;

CONSIDERANDO o conteúdo da Recomendação Administrativa n.º 02/2020, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Tomazina;

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - As disposições do Decreto Municipal n.º 11/2020 ficam prorrogadas até o dia 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia 05/04/2020, às 11:00 horas.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina